



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
Câmara Municipal

EDITAL N.º 247/2025

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO
PRESIDENTE**

FERNANDO MANUEL GONÇALVES PINA PINTO, presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

TORNA PÚBLICO que, no seguimento da instalação do novo executivo camarário justifica-se apreciar o leque de competências conferidas aos órgãos municipais e consequentemente, ponderar, a sua eventual delegação.

Assim sendo, estabelece a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mais concretamente no seu artigo 34.º, n.º 1 que a Câmara Municipal pode delegar no Presidente as competências que lhe estão conferidas, salvo aquelas que, a própria Lei, reserva ao órgão executivo colegial do Município.

A delegação de competências tem como objetivo a aproximação dos serviços às populações, dando origem a procedimentos mais céleres e mais eficientes, traduzindo-se numa maior rapidez na resposta às pretensões dos munícipes.

Face ao exposto e, tendo em vista a prossecução da celeridade e eficácia do processo de decisão, sem diminuição da garantia e salvaguarda jurídica decorrente do regime da delegação de competências contida no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo na atual redação, o órgão colegial executivo do município deliberou favoravelmente:



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade subdelegatória em qualquer dos vereadores, por decisão e escolha sua, todas as competências não excecionadas pelo n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como todas as normas residualmente atributivas de competência à Câmara Municipal, constantes em legislação avulsa, quando não haja reserva expressa de delegação ou subdelegação de competências, exercíveis por via do disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 44.º, n.º 1, 3 e 4, do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de se tratar de Lei de habilitação genérica, conforme descrição que se efetua seguidamente.

Competências da Câmara Municipal delegáveis no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, previstas na Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, regime jurídico das autarquias locais

Competências materiais previstas no n.º 1 do artigo 33.º:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- l)* Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente Lei;
- q)* Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r)* Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;
- t)* Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v)* Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w)* Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x)* Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y)* Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb)* Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc)* Alienar bens móveis;
- dd)* Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- ee)* Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)* Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg)* Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii)* Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj)* Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk)* Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll)* Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm)* Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn)* Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp)* Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq)* Administrar o domínio público municipal;
- rr)* Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss)* Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt)* Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu)* Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww)* Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx)* Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- ddd) Deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa.

Competências de funcionamento previstas no artigo 39.º:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL CONTIDAS EM LEGISLAÇÃO AVULSA DELEGÁVEIS NO SENHOR PRESIDENTE NOS TERMOS DO *REGIME CONTIDO NO ARTIGO 44.º E SEGUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA ATUAL REDAÇÃO*

No âmbito da aprovação da despesa e dos contratos públicos:

1 - Autorizar a aprovação de despesas até ao limite de €748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo do disposto no artigo 109.º, n.º 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

pela resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril e ainda aplicável por via do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2 – Sem prejuízo do disposto no número 1, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, com fundamento no artigo 109.º, n.º 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, as competências instrumentais à aprovação das peças do procedimento e à respetiva condução do mesmo, incluindo a outorga do contrato previstas no artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante.

3 - Tendo em conta os critérios de eficiência, economicidade e celeridade que, densificando o princípio da boa administração previsto no n.º 1, do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, devem conformar os processos de decisão e aquisitivos desenvolvidos pela autarquia, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º do CCP *“Todas as competências atribuídas pelo presente Código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º 2, do artigo 69.º”* do CCP seja delegado no Sr. Presidente da Câmara, independentemente do valor da despesa, o seguinte ato:

a) Notificação da decisão de adjudicação (artigo 77.º do CCP)

“1 - A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, indicando-se, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto no n.º 3, do artigo 95.º ou na alínea a), do n.º 1, do artigo 104.º, conforme o caso.

2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º;

b) Prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

3 - As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas. ”

b) Notificação da minuta de contrato (n.º 1, do artigo 100.º do CCP).

Nas matérias descritas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação:

- Conceder as licenças administrativas previstas no n.º 2, do artigo 4.º, em conjugação com os artigos 23.º e 88.º;
- Emitir informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º;
- Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, nos termos do n.º 9, do artigo 6.º;
- Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º;
- Decidir sobre os pedidos de alteração à licença, de acordo com o artigo 27.º;
- Alterar as condições da licença ou comunicação prévia da operação de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos, nos termos previstos no artigo 48.º;
- Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 49.º;
- Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7, do artigo 53.º;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 54.º;
- Por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fixar prazo diferente para execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 59.º;
- Designar a comissão para a realização de vistoria e promover a notificação da data desta, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 65.º;
- Proceder à libertação/restituição de cauções prestadas nos termos legais;
- Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3, do artigo 66.º;
- Declarar as caducidades previstos no artigo 71.º nos termos do seu n.º 5, com a exceção dos relativos aos loteamentos, bem assim como as declarações de caducidade previstas no n.º 6, do artigo 20.º do RJUE;
- Proceder às revogações previstas no n.º 2, do artigo 73.º do RJUE;
- Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1;
- Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 3;
- Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4;
- Emitir oficiosamente o título, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4 e 85.º, n.º 9;
- Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;
- Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º, do RJUE;
- Conceder licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º;
- Determinar a execução de obras de conservação, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, do RJUE;
- Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e pela segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 89.º;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos do n.º 1, do artigo do RJUE;
- Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos do artigo 91.º;
- Proceder à contratação de empresas privadas habilitadas, nos termos do artigo 94.º do RJUE (dentro do limite de despesa autorizada despesas);
- Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou de representante de comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 105.º RJUE;
- Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4, do artigo 109.º RJUE;
- Prestar a informação, nos termos e para efeitos previstos no artigo 110.º;
- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2;
- Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
- Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do artigo n.º 120.º;
- Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo n.º 126.º;

Outras matérias;

- Decidir em matéria de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação;
- Decidir no âmbito do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação;
- Do exercício da atividade industrial e sistema da indústria responsável (SIR), exercer as competências cuja decisão caiba à Câmara Municipal, relativas à emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento Industrial, após notificação pelo



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- “Balcão do Empreendedor”, nos termos e com os limites do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;
- Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro;
 - Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos nos termos do Regime Jurídico da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos de natureza não artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
 - Decidir no que respeita ao Regime Jurídico das instalações desportivas de uso público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, na sua atual redação;
 - Decidir em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro;
 - Decidir nas matérias do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação;
 - Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro;
 - Emitir pareceres sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e pronunciar-se na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na sua utilização da via pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro;
 - Decidir no que respeita a matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei 203/2015, de 17 de setembro;
 - Decidir sobre as competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal relativa à instalação das infraestruturas de suporte das



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos magnéticos;

- Decidir relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação;
- Decidir relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), aprovado pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação;
- Decidir nas matérias constantes no regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo DL n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação;
- Decidir as matérias previstas no Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;
- Decidir em matéria de código da estrada e sinalização de trânsito, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro na sua atual redação;
- Conceder as licenças previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em matéria de ocupação do espaço público, bem como decidir nas restantes matérias que sobre este assunto competem à Câmara Municipal;
- Conceder as licenças previstas referentes à afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação e no regulamento de ocupação do espaço público e publicidade, bem como decidir nas restantes matérias que estes normativos legais cometem à Câmara Municipal;
- Decidir no âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração aprovado pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação;
- Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e ao levantamento dos autos de contraordenação previstos no artigo 38.º e à respetiva instauração de processos de contraordenação e



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37.º a 40.º, do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação;
- Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por Lei em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação;
 - Exercer as competências no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro na sua atual redação;
 - Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício de venda ambulante, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, na sua atual redação e respetivos regulamentos municipais;
 - Decidir em matéria de feiras grossistas e de venda por grosso, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação e respetivos regulamentos municipais;
 - Decidir sobre a autorização prévia para queimadas e uso de foguetes e outras formas de fogo. Nos termos dos artigos 27.º e 29.º do DL n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação;
 - Proceder à emissão de certificado de registo de cidadão europeu nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua atual redação, com possibilidade de subdelegação;
 - Proceder à designação do Encarregado de Proteção de dados, nos termos da Lei n.º 57/2019 de 8 de agosto, relativa à Lei da Proteção de Dados Pessoais, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), prevê, no seu artigo 12, n.º 1 e n.º 2, alínea c), a obrigatoriedade de designação de Encarregados de Proteção de Dados nas Autarquias Locais. Assim, de acordo com a alínea c), do n.º 3, do artigo 12 da Lei já citada, independentemente de quem seja o responsável do tratamento dos dados, existe pelo menos um encarregado de proteção de dados por cada município designado pela



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
Câmara Municipal

câmara municipal que delega no senhor presidente da câmara, com faculdade de subdelegação em qualquer vereador.

E para constar se lavrou o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Gláudia Alexandra Santos* (Gláudia Santos), chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

Paços do concelho de Alcochete, 31 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto